

# TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO TRANSFEREGOV.BR

informações e alertas aos Municípios



COLEÇÃO  
GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL EDIÇÃO 2023





# TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO TRANSFEREGOV.BR

informações e alertas aos Municípios

Brasília/DF, 2023.





Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

Impresso no Brasil. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br>>

Catalogado na fonte pela Confederação Nacional de Municípios

F838t Ferreira, Alessandra dos Santos  
Transferências da União no transferegov.br: informações e alertas aos Municípios / Alessandra dos Santos Ferreira, Marli Burato. -- Brasília: CNM, 2023.

56 p. : il. -- (Coleção Gestão Pública Municipal: XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – Edição 2023)

Disponível em: <https://www.cnm.org.br>  
ISBN 978-65-88521-84-7

1. Transferências Voluntárias. 2. Captação de Recursos. 3. Emenda Parlamentar. 4. Plataforma + Brasil. 5. Obra. 6. Gestão de Convênios. Gestão de Contratos. 7. Planejamento. 8. Sistemas Federais. I. Burato, Marli. II. Título.

CDD 352.4

Ficha catalográfica elaborada por: Daiane S. Y. Valadares CRB-1/2802

#### **Autoras**

Alessandra dos Santos Ferreira  
Marli Burato

#### **Revisão técnica**

Eduardo Stranz

#### **Revisão de textos**

KM Publicações

#### **Revisão editorial**

Daiane da Silva Yung Valadares

#### **Diagramação**

Eduardo Viana – Themaz Comunicação



# Diretoria **CNM** 2021-2024

## CONSELHO DIRETOR

Presidente | Paulo Roberto Ziulkoski  
1º Vice-Presidente | Julvan Lacerda  
2º Vice-Presidente | Luiz Lázaro Sorvos  
3º Vice-Presidente | Rosiana Lima Beltrão Siqueira  
4º Vice-Presidente | Haroldo Naves Soares  
5º Vice-Presidente | Jair Aguiar Souto  
1º Secretário | Vago  
2º Secretário | Hudson Pereira de Brito  
3º Secretário | Manoel Alves da Silva Júnior  
1º Tesoureiro | Francisco Nélio Aguiar da Silva  
2º Tesoureiro | Erlânio Furtado Luna Xavier  
3º Tesoureiro | Francisco de Castro Menezes Júnior

## CONSELHO FISCAL

Titular | Silvany Yanina Mamlak  
Titular | Joner Chagas  
Titular | Diogo Borges de Araújo Costa  
1º Suplente | Carlos Sampaio Duarte  
2º Suplente | Wilson Tavares de Sousa Júnior  
3º Suplente | Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior

## CONSELHO DE REPRESENTANTE REGIONAIS

Titular da região Nordeste | Vago  
Suplente da região Nordeste | Paulo César Rodrigues de Moraes  
Titular da região Sul | Clenilton Carlos Pereira  
Suplente da região Sul | Vago  
Titular da região Sudeste | Carlos Alberto Cruz Filho  
Suplente da região Sudeste | Vago  
Titular da região Norte | Sebastião Bocalom Rodrigues  
Suplente da região Norte | Célio de Jesus Lang  
Titular da região Centro-Oeste | Valdir Couto de Souza  
Suplente da região Centro-Oeste | Rafael Machado

# Carta do Presidente

## **Prezado(a) municipalista,**

O planejamento de demandas que necessitam de recursos – quer seja por convênios ou contratos de repasse – para a aquisição de bens, contratação de um serviço e/ou até mesmo para uma obra, em que o foco está nas prioridades que visam a fortalecer áreas de saúde, segurança, educação, assistência social, agricultura, turismo, saneamento, infraestrutura, dentre outros, pode ser implementado por meio das Transferências Voluntárias.

Com o objetivo de simplificar e dar transparência na execução dos recursos públicos, os gestores municipais devem utilizar o [Transferegov.br](http://Transferegov.br), um sistema do governo federal que permite a operacionalização e a gestão de todo o ciclo de vida do processo, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

As emendas parlamentares tornaram-se mais uma alternativa para os investimentos locais, uma vez que os repasses federais por meio de programas e políticas são cada vez mais limitados e a gestão necessita estar atenta às diferentes modalidades e às formas de tramitações.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), visando auxiliar os Municípios nesse grande desafio da captação de recursos externos, disponibiliza aos Municípios contribuintes uma ferramenta web que concentra as oportunidades de captação de recursos nacionais e internacionais de forma personalizada de acordo com o perfil de cada Ente, chamada de Plataforma Êxitos.

Uma boa gestão deve se valer dos recursos materiais, humanos, do conhecimento científico, das leis e de um conjunto de ferramentas aplicadas com acurada perícia, levando em consideração os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ampliação da integridade e da transparência das informações.

**Paulo Ziulkoski**  
Presidente da CNM



# Sumário

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
| <b>1</b> | <b>O que são Transferências Voluntárias da União?</b>  | <b>9</b>  |
| <b>2</b> | <b>Captação de Recursos: o que o Município precisa saber sobre planejamento, gestão, execução e prestação de contas de Transferências Voluntárias da União</b> | <b>14</b> |
|          | 2.1 Vamos começar definindo: o que é captação de recursos?   | 14        |
|          | 2.2 Atividades para a fase de captação de recursos   | 15        |
|          | 2.3 Atividades para execução e prestação de contas   | 17        |
| <b>3</b> | <b>TRANSFEREGOV.BR: gestão das Transferências de Recursos da União</b>   | <b>20</b> |
|          | 3.1 Histórico  | 20        |
|          | 3.2 Novidades no Transferegov.br   | 22        |
|          | 3.3 Tipos de Transferências Fundo a Fundo no transferegov.br   | 25        |
|          | 3.4 Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal (Cipi)   | 27        |
| <b>4</b> | <b>Portaria Interministerial 424, de 2016: novidades e orientações com alertas aos gestores municipais</b>   | <b>29</b> |
|          | 4.1 Dos prazos e procedimentos para convenientes e concedentes   | 29        |
|          | 4.2 Escalonamento de valores   | 31        |
|          | 4.3 Alterações trazidas pela Portaria Interministerial 4.481, de 23 de maio de 2022  | 31        |

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
| 4.4      | Uso de recursos para projetos de engenharia  | 33        |
| 4.5      | Exigência do setor específico  | 33        |
| 4.6      | Prestação de contas  | 33        |
| <b>5</b> | <b>Diferentes modalidades de Emendas Parlamentares e as Formas de Tramitação</b>               | <b>35</b> |
| 5.1      | Emendas de bancada   | 35        |
| 5.2      | Emendas de comissão  | 36        |
| 5.3      | Emendas de relatoria   | 36        |
| 5.4      | Emendas individuais: com finalidade definida e especiais                                       | 37        |
| 5.4.1    | Evolução em números das emendas especiais  | 38        |
| 5.4.2    | Tramitação dos recursos das emendas especiais e demais modalidades                             | 42        |
| <b>6</b> | <b>Plataforma Êxitos: uma ferramenta para auxiliar na tomada de decisões e captar recursos</b> | <b>45</b> |
| 6.1      | O que é e qual o objetivo da Plataforma Êxitos?  | 45        |
| 6.2      | Módulo Oportunidades   | 46        |
| 6.3      | Módulo Programas   | 47        |
| 6.4      | Funcionalidades da Plataforma Êxitos   | 48        |
| <b>7</b> | <b>Considerações finais</b>  | <b>51</b> |
|          | <b>Referências</b>   | <b>53</b> |



# 1 O que são Transferências Voluntárias da União?

A Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, conhecida popularmente como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 25, conceitua as Transferências Voluntárias (TV) como a entrega de **recursos correntes** (arrecadações dentro do exercício financeiro relativo a contribuições, tributos etc.) ou de capital (obtenção de recursos, mediante a constituição de empréstimos, financiamentos etc.) a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**“Mas, atenção: as transferências voluntárias têm caráter discricionário e, para que os repasses aos Municípios se efetivem, há necessidade de disponibilidade orçamentária da União que segue não somente critérios técnicos, mas também critérios políticos.”**

A LRF preceitua ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – legislação expedida uma vez por ano e com validade para apenas um exercício – deve estabelecer quais serão as metas e as prioridades para o ano seguinte. Também por essa lei, na alínea “f” do inc. I do *caput* do art. 4º, há o esclarecimento de que a LDO disporá também sobre as “demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas”.

Os recursos provenientes das transferências voluntárias poderão ser repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio da celebração dos seguintes instrumentos:

**Convênio:** instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da administração pública federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos

ou entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

**Contrato de Repasse:** instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário(a) da União.

**Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**Termo de Parceria:** instrumento passível de ser firmado entre o poder público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público.

**Termo de Execução Descentralizada:** instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, projetos e atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática.

O Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, estabelece as normas re-

lativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Já a Portaria Interministerial (PI) 424, de 30 dezembro de 2016, regulamenta os procedimentos para a execução dos recursos.

Os recursos das transferências voluntárias oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) para a execução de programas, projetos, atividades etc. são operacionalizados por instituições financeiras oficiais federais. Atualmente, a Caixa Econômica Federal (CEF) é a única instituição credenciada para atuar como mandatária da União ou da Entidade da Administração pública federal, sendo responsável pela celebração e gestão operacional dos contratos de repasses. A ferramenta que deve ser utilizada para o repasse dos recursos e administração dos instrumentos que envolvem as transferências voluntárias da União é o antigo Siconv, instituído pelo Decreto 6.170, de 2007. **Inicialmente o Siconv tinha poucas funcionalidades e era basicamente para consulta de programas e cadastros de propostas. Sua evolução, no entanto, permitiu que todo o processo de execução física e financeira, bem como o ciclo de vida das transferências discricionárias e legais pudessem ser rastreados e demonstrassem transparência. Essa evolução toda trouxe também um novo nome ao Siconv, que passou a ser chamada de Plataforma +Brasil com módulos diversos englobando diferentes tipos de transferências da União.**



### **ATENÇÃO!!**

Dando sequência a evolução da Plataforma +Brasil, conforme previsto no Decreto nº 11.271/2022, que criou Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), temos hoje o [Transferegov.br](https://transferegov.br), solução tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à operacionalização informatizada das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

É importante salientar que a CNM esteve contribuindo em todo este processo, desde o primeiro grupo de trabalho que instituiu o Si-conv, **bem como acompanhando todas as discussões para construção e aperfeiçoamento da Plataforma +Brasil, evoluindo para o transferegov.br para que de fato se utilize uma ferramenta única e robusta que comporte todas as diferentes transferências de recursos da União, reduzindo, assim, o custo operacional dos Municípios, trazendo maior transparência e segurança no uso dos recursos públicos, por parte do Entes municipais.**

### **Curiosidade!!**

Os passos para operacionalizar as transferências voluntárias/ discricionárias e legais que tramitam pelo Transferegov.br, inclusive as emendas parlamentares, obedecem a um cronograma detalhado que é divulgado a cada ano de acordo com regras específicas, contendo prazos para concedentes e convenientes, desde a divulgação de programas e editais, inserção de propostas, análises técnicas, pareceres, aprovação, contratação, execução e prestação de contas. O Município interessado deve inscrever suas propostas, que são analisadas via sistema e, se aprovadas, é verificado se o proponente atende aos requisitos fiscais do Cadastro Único de Convênios (Cauc). Constatada a regularidade e o atendimento a todos os pré-requisitos, firma-se o acordo por meio de um instrumento jurídico que define as obrigações entre as partes, sendo, em sua grande maioria, convênio para o caso de serviços e equipamentos e contratos de repasse para obras e serviços de engenharia.



### **MAS, ATENÇÃO**

Ainda não são todas as emendas parlamentares indicadas aos Municípios que tramitam pelo [Transferegov.br](https://www.transferegov.br), como é o caso de algumas particularidades da saúde, da educação e da assistência social. O processo de migração está em curso e requer acompanhamento e qualificação técnica constante por parte dos gestores municipais.

## **2 Captação de Recursos: o que o Município precisa saber sobre planejamento, gestão, execução e prestação de contas de Transferências Voluntárias da União**

### **2.1 Vamos começar definindo: o que é captação de recursos?**

Captação de recursos parte de um planejamento estruturado e executado por uma equipe multidisciplinar, objetivando a mobilização e o aporte de recursos externos para incremento de receitas, visando atender às demandas da população de determinada instância de governo. É um processo composto por ações e estratégias que viabilizam o financiamento e a sustentabilidade de projetos de obras, prestação de serviços, aquisição de equipamentos e atendimento de políticas públicas, as quais aquele Ente, com receitas próprias, não conseguiria atender na sua integralidade (BURATO, Marli, 2023).

O processo como um todo é permeado por um vasto conjunto de atividades técnicas que têm continuidade ao longo do tempo e envolve desde a definição de uma equipe multidisciplinar que será responsável pela identificação e planejamento de demandas, mapeamento das fontes de recursos federais, estaduais, internacionais e da iniciativa privada para a ampliação dos investimentos, até a elaboração de projetos e propostas para a captação desses recursos e seu acompanhamento até a fase de contratação.

Posterior à contratação, de posse de um instrumento jurídico devidamente oficializado, é fundamental observar atentamente o passo a passo das ações que precisam ser feitas e monitoradas para que os projetos e os termos de referência sejam aprovados em todas as suas instâncias a fim de que o processo cumpra com os prazos estipulados pela Portaria 424/2016 (quando se trata de recurso federal), e demais normativos. Para que a fase de execução transcorra de acordo com o previsto e aprovado, é necessário que a licitação, contratação de fornecedores e o início da execução ocorram sempre seguindo normativos legais e específicos de cada fonte financiadora, a fim de que a prestação de contas dos recursos recebidos seja realizada de forma adequada, bem como a entrega final do bem ou serviço.

Com isso, fica claro que o processo tem dois grandes marcos com focos de atuação distintos: na primeira fase são as atividades de captação, que vão até a aprovação de propostas e projetos; e, na sequência, temos a fase de execução, que finaliza com a prestação de contas dos recursos e a aprovação final pelos órgãos concedentes.

## **2.2 Atividades para a fase de captação de recursos**

Conhecer o passo a passo do processo de captação de recursos é primordial para que a equipe envolvida possa desempenhar um bom trabalho. Com o intuito de contribuir com a gestão municipal, trazemos algumas orientações e dicas para organização de uma rotina dessas atividades:

- » diagnóstico para identificação e planejamento de demandas por obras, aquisição de equipamentos e serviços que gerem entregas à população;
- » mapeamento permanente das fontes de recursos federais de transferências voluntárias, estaduais, internacionais e da iniciativa privada para a ampliação dos investimentos;

- » elaboração de projetos e propostas para a captação destes recursos, levando em consideração que, para cada oportunidade e cada fonte financiadora, é preciso conhecer as particularidades e as exigências a serem cumpridas para aprovação de um pleito;
- » monitoramento e gestão de todas as fases da análise das proposições até a aprovação final de projetos e documentos que possibilitem efetivamente levar os processos para a contratação.



### COMPROVADO

Identificar e priorizar demandas é parte do processo e engloba ações e atividades que dependem de decisões políticas, sempre embasadas em orientação e conhecimento técnico.

A elaboração de um planejamento de captação de recursos bem estruturado é fundamental e parte de um mapeamento das demandas por obras e serviços em todas as áreas, além da priorização delas, a fim de que haja viabilidade de execução na linha do tempo. Para isso, faz-se necessário ter conhecimento sobre instrumentos legais e obrigatórios para nortear ações do departamento responsável, como, por exemplo, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sempre observando todas as esferas: municipal, estadual e federal.

O mapeamento do plano de governo e a identificação de projetos propostos também fazem parte desse planejamento inicial, bem como a identificação junto aos gestores das secretarias e das autarquias, de modo a levantar as demandas dos setores. Na sequência, tem-se o desafio de identificar para cada demanda levantada todas as oportunidades e possíveis fontes de recursos para viabilizar a execução de obras, serviços, compras de equipamentos e/ou execução de programas de



repasse continuados para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam à população.



#### LEMBRE-SE

Um plano de captação de recursos por sua natureza é dinâmico, não podendo ser, portanto, definitivo. Ele precisa ser revisado e atualizado com periodicidade, pois as demandas e as prioridades alternam constantemente.

## 2.3 Atividades para execução e prestação de contas

Após a elaboração do plano de captação, o gestor municipal, com sua equipe, poderá concentrar esforços para o planejamento da etapa seguinte: a execução das ações necessárias à efetivação de resultados – obras, serviços ou equipamentos – que vai muito além do recebimento dos recursos e da execução dos objetos, **pois é a entrega de políticas públicas que impactam diretamente na vida e no cotidiano da população.**



#### ATENÇÃO

Planejamento futuro é fundamental, mas gestores municipais não podem deixar de lado a gestão de tudo que já está em execução, com recursos captados em exercícios ou mesmo em mandatos anteriores.

Quando o Município tem êxito a partir do plano de captação e tem resultados efetivos com instrumentos jurídicos como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e demais instrumentos congê-

neres assinados, a próxima fase é a de execução física e financeira dos projetos de obras, a aquisição de equipamentos ou de serviços quando for o caso. Essa etapa do processo demanda igualmente uma série de atividades e ações as quais requerem extremo cuidado com gestão, monitoramento e continuidade na linha do tempo, pois é a partir dela que as implicações legais são mais acentuadas e estão presentes em cada evolução do processo por se tratar de execução de recursos públicos.

Elencamos aqui algumas dicas para auxiliar e nortear os gestores municipais nessa fase dos processos:

- » trabalhar com planejamento e avaliação de riscos permanente para execução física e financeira dos projetos e dos objetos de contratação, alinhando todas as etapas do processo com a equipe responsável de acordo com perfil técnico necessário;
- » atentar-se a todas as cláusulas dos instrumentos jurídicos assinados com concedentes e ter muito cuidado com prazos, requisitos técnicos e legais trazidos por decretos e portarias que regem as transferências dos recursos;
- » elaborar os projetos de engenharia ou termos de referência quando for o caso, de acordo com plano de trabalho aprovado, acompanhar processo de análise e responder pareceres até aprovação final;
- » monitorar a publicação do convênio ou contrato de repasse no Diário Oficial da União (DOU) – quando se tratar de recursos federais;
- » preparar processo licitatório e lançar edital de acordo com normas legais – lembrando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) 14.133, promulgada em 1º de abril de 2021, trouxe um novo marco legal à administração pública brasileira, em substituição às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações – RDC), além de abordar temas relacionados;



## DICA

Necessário destacar que, se o processo tramita pelo [Trasnferegov.br](http://Trasnferegov.br) o Município tem prazo-limite para iniciar o processo licitatório, incorrendo em riscos de perder o recurso se este não for cumprido.

- » contratar empresa vencedora do certame e acompanhar liberação da primeira parcela dos recursos para emitir ordem de serviço e dar início à execução do objeto;
- » monitorar e registrar todas as etapas da execução nos sistemas federais de uso obrigatório através dos quais se dá o repasse do recurso (Ex.: [Transferegov.br](http://Transferegov.br), Fundo Nacional de Saúde, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias etc.);
- » executar a obra ou serviço de acordo com cronograma físico e financeiro pactuado tanto com a concedente quanto com o fornecedor;
- » monitorar o encerramento da vigência do convênio ou contrato de repasse e o encerramento da obra, serviço ou entrega de equipamento, sempre com atenção voltada aos prazos dos contratos com fornecedores;
- » realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, seguindo prazos e normativas legais que regem as transferências voluntárias da União;
- » acompanhar a análise da prestação de contas e fazer complementações quando, e se, solicitado pelo órgão concedente, até o aceite final.
- » providenciar a guarda de documentos pelo período de 10 anos a partir da data de envio da prestação de contas para análise, conforme Portaria Interministerial 424/2016.

# 3 TRANSFEREGOV.BR: gestão das Transferências de Recursos da União

## 3.1 Histórico

Importante destacar que a Plataforma +Brasil, nasceu a partir dos resultados positivos auferidos pela evolução do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses (Siconv). O objetivo sempre foi ampliar os benefícios do sistema a outros tipos de transferências de recursos realizados pela União, tais como as Transferências Obrigatórias, Fundo a Fundo, até abarcar a totalidade dos recursos repassados aos Entes subnacionais, garantindo uma melhor gestão do dinheiro público com foco na geração de resultados para os cidadãos de todo o país. A ferramenta evoluiu para possibilitar a centralização das transferências federais em um único local, com base de dados únicos e o máximo de transparência e metadados possível, com acesso livre para que todo cidadão pudesse acompanhar como são executados os recursos federais destinados a seu Município e Estado.

Essa iniciativa gerou uma economia na centralização de sistemas e sua gestão, permitindo que os órgãos finalísticos se concentrem na política e o órgão central assuma, de forma mais clara, um papel de suporte à implementação de políticas públicas que beneficia a sociedade como um todo. Em dezembro de 2022, presenciamos mais uma etapa nessa evolução e, o Decreto nº 11.271/2022, trouxe mais novidades, instituindo o TRANSFEREGOV.BR em substituição ao nome PLATAFORMA +BRASIL.

A alteração do nome busca atender aos requisitos do padrão gov.br, bem como deixar mais intuitiva a relação entre a marca e o tema das transferências. A nova marca passa a guiar a identidade visual do sis-

tema, do novo portal na internet [gov.br/transferegov](http://gov.br/transferegov), que substituiu o antigo [gov.br/plataformamaisbrasil](http://gov.br/plataformamaisbrasil), e dos demais produtos sob responsabilidade do Departamento de Transferências e Parcerias da União, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Sendo um sistema estruturante e tendo o Sigpar como estruturador, conforme o Decreto nº 11.271/2022, o Transferegov.br tem como objetivos:

1. padronizar e simplificar os processos de transferências de recursos; e
2. possibilitar maior rastreabilidade, integridade e transparência dos recursos aplicados, com foco na geração de resultados para a sociedade. Importante anotar, ainda, que por meio do Transferegov.br, o cidadão pode participar ativamente na aferição de resultados das políticas públicas implementadas com recursos públicos.

Até 31 de janeiro de 2023, 18 modalidades estão sendo operacionalizadas no Transferegov.br:

1. Convênio;
2. Contrato de Repasse;
3. Termo de Parceria;
4. Termo de Colaboração
5. Termo de Fomento;
6. Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);
7. Fundo Penitenciário Nacional (Fupen);
8. Fundo Nacional Antidrogas (Funad);
9. Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
10. Transferências Especiais;
11. Lei Aldir Blanc;
12. Termo de Compromisso;
13. Plano de Ações Articuladas (PAR);

14. Termo de Execução Descentralizada (TED);
15. Convênio de ECTI;
16. Conectividade nas Escolas;
17. Termo de Compromisso Cultural (TCC); e
18. Gratuidade do Idoso (Transporte Público).

O objetivo é internalizar as 36 modalidades de transferências mapeadas até 2024. Atualmente, já são mais de R\$ 111,5 bilhões anuais em transferências de recursos, com potencial de operacionalização de cerca de R\$ 270 bilhões ao ano via Plataforma. Transparência, controle e otimização de processos são valores públicos oferecidos pelo [Transferegov.br](https://transferegov.br)



### **SAIBA MAIS!**

O [Transferegov.br](https://transferegov.br) é o carro-chefe dos serviços sob responsabilidade do antigo Departamento de Transferências da União (Detru) – atual Departamento de Transferências e Parcerias da União (DTPAR) –, mas não é só ele que ganha novo nome!

## **3.2 Novidades no [Transferegov.br](https://transferegov.br)**

A seguir todos os nomes novos ou atualizados que os Municípios vão começar a se deparar a partir de agora:

### **1. Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar)**

Instituído pelo Decreto nº 11.271/2022, é o sistema estruturador das atividades de planejamento, coordenação, orientação e gestão das parcerias que contam com recursos da União, tendo a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação como órgão central.

## **2. Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br**

Até a publicação do Decreto nº 11.272/2022 o Obrasgov.br chamava-se Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Cipi). A designação do novo nome atende a requisitos do padrão gov.br, além de deixar mais intuitiva a relação entre a marca e o tema dos projetos de investimento em infraestrutura. O Obrasgov.br registra, centralizadamente, informações referentes a projetos básicos, projetos executivos, estudos e obras financiadas com os orçamentos fiscal e da seguridade social no âmbito do Poder Executivo Federal. Em breve o Obrasgov.br contará com um painel próprio em que dará mais transparência ao cadastro integrado.

## **3. Rede de Parcerias**

É o novo nome da Rede +Brasil, que consiste em uma rede de governança colaborativa para promover a integração entre os parceiros, de forma a aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade das políticas públicas implementadas com recursos decorrentes das transferências da União. A Rede de Parcerias conta com órgãos e entidades públicas e privadas. A missão é aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências da União operacionalizadas pelo Transferegov.br.

## **4. Painéis Gerenciais Parceriasgov.br**

Os Painéis Gerenciais são ferramentas analíticas de uso simples e intuitivo, que possibilitam aos cidadãos o acesso rápido, fácil e transparente a dados de forma flexível e rápida, para apoiar o processo de tomada de decisão. Eles promovem maior transparência e controle social por meio do acesso livre às informações das diversas modalidades de informações sobre transferências e descentralizações de recursos do governo federal, obras públicas e muito mais.

O principal objetivo é melhorar a gestão, com análises e apresentação de informação sobre transferências, obras e indicadores de desempenho. Os Painéis Gerenciais Parceriasgov.br disponibilizam infor-

mações de acesso livre sobre diversos tipos de Transferência da União de forma intuitiva, flexível e rápida, para apoiar o processo de tomada de decisão. Atualmente, estão disponíveis os seguintes painéis:

#### **4.1 Painel de Transferências Abertas**

Substitui o antigo Painel de Transferências Abertas +Brasil. Permite consultar informações detalhadas sobre as transferências da União realizadas pelo [Transferegov.br](http://Transferegov.br). No painel, é possível analisar valores contratados e liberados, saldo em conta, estágio em que os instrumentos de repasse se encontram, quantidade de instrumentos por ano e por natureza jurídica. Por esse painel gerencial, o usuário encontra:

- » Painel Discricionárias e Legais; e
- » Painel Fundo a Fundo.

Em breve novos painéis com novas modalidades de transferências integrarão o painel Transferências Abertas

#### **4.2 Painel de Obras**

Substitui o antigo Painel de Obras +Brasil. Disponibiliza acesso livre às informações sobre obras cadastradas no [Transferegov.br](http://Transferegov.br), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Programa Avançar. É uma ferramenta analítica que facilita o acesso a dados referentes à execução da obra, como os valores dos investimentos, execução física e financeira das obras.

#### **4.3 Painel de Indicadores**

Substitui o antigo Painel de Indicadores +Brasil. Permite o acompanhamento contínuo do desempenho dos recebedores e repassadores de recursos na gestão dos instrumentos de transferências discricionárias e legais, considerando-se as peculiaridades de suas atribuições nos processos de proposição, execução e prestação de contas dos instrumentos operacionalizados por meio do [Transferegov.br](http://Transferegov.br).



## **4.4 Painel Parlamentar**

Disponibiliza informações sobre as emendas parlamentares. Nele é possível acompanhar detalhes dos projetos no Distrito Federal, estados e municípios.

## **5. Aplicativos do Transferegov.br**

### **5.1 App Gestorgov.br**

Substitui o antigo Gestão +Brasil. Apresenta, de forma intuitiva, informações para que os gestores municipais e estaduais possam acompanhar programas, propostas e instrumentos de transferências favoritos.

### **5.2 App Fiscalgov.br**

Substitui o antigo Fiscalização +Brasil. Possibilita o monitoramento e fiscalização dos instrumentos das transferências, por meio de fotos georreferenciadas.

### **5.3 App Cidadãogov.br**

Substitui o antigo Cidadão +Brasil. Proporciona a participação dos cidadãos interessados em acompanhar a execução das políticas públicas, bem como sugerir necessidades em sua cidade.

## **3.3 Tipos de Transferências Fundo a Fundo no transferegov.br**

Em um capítulo anterior, detalhou-se sobre: Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Parceria, Termo de Colaboração e Termo de Fomento. A seguir, serão apresentados alguns tipos de Transferências Fundo a Fundo que tramitam pelo transferegov.br.

As transferências Fundo a Fundo são instrumentos de descentralização de recursos da União, disciplinados em leis específicas para esse fim, que se caracterizam pelo repasse direto de recursos de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, os quais dispensam a celebração de convênios. Vamos conhecer um pouco mais a respeito deles:

**Fundo Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública:** tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

**Fundo Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça e Segurança Pública:** criado com a finalidade de proporcionar recursos e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional.

**Fundo Nacional Antidrogas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública:** disciplinado com a finalidade principal de financiar ações, projetos e programas relacionados à política sobre drogas.

**Fundo de Amparo ao Trabalhador:** é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Emprego e Trabalho, destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

**Fundo Cultural (Lei Aldir Blanc):** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção e na preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

**Auxílio para Gratuidade de Transporte Público de Idosos:** recurso extra liberado para ajudar no financiamento da gratuidade de idosos no transporte público coletivo, instituído pela Emenda Constitucional 123/2022.

### **3.4 Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal (Cipi)**

Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal (Cipi). O projeto envolveu o arcabouço jurídico que compreende o Decreto 10.496, de 28 de setembro de 2020, o Decreto 10.899, de 16 de dezembro de 2021, e a Portaria Seges/ME 25.405, de 23 de dezembro de 2020, cuja elaboração precedeu complexo arranjo institucional contemplando diversos órgãos do governo federal, os Estados, entidades municipalistas e organizações da sociedade civil.

É uma solução tecnológica para aprimorar a governança dos investimentos federais em infraestrutura, por meio do acompanhamento e do monitoramento da execução dos investimentos em projetos do governo federal. Além de atender a diversos acórdãos do TCU, busca atender às demandas da sociedade por informações públicas claras, atualizadas e centralizadas.

O Cipi traz mais simplicidade e facilidade quanto às obras realizadas para o gestor, como gerar um identificador federal (ID) da obra com os dados fornecidos pelo próprio usuário no Transferegov.br. Essa nova funcionalidade está em operação desde julho de 2021. E, dentre outras funcionalidades, tanto o gestor como o cidadão comum podem acompanhar a execução física de uma obra, ou seja, em qual etapa de execução se encontra, se está paralisada, quais os motivos que levaram à paralisação.

O sistema utiliza, também, o gov.br para autenticar seus usuários; dessa forma, o primeiro passo é que estes tenham cadastro no **gov.br**. O Projeto pode ser básico ou executivo, conforme definições dos arts. 6º e 7º da Lei 8.666/1993. Como a obra é a etapa posterior ao

projeto básico, ela também segue definições dos artigos mencionados. E, seguindo diretrizes normativas, o CIPI permite o acompanhamento da execução física da obra.

Porém, como mencionado anteriormente, até a publicação do Decreto nº 11.272/2022 o Obrasgov.br chamava-se Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Cipi). A designação do novo nome atende a requisitos do padrão gov.br, além de deixar mais intuitiva a relação entre a marca e o tema dos projetos de investimento em infraestrutura, ou seja, O nome do cadastro permanece Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, cuja sigla não é mais CIPI, a partir do novo decreto é Obrasgov.br.



### VOCÊ SABIA

No acesso livre do Obrasgov. você poderá:

- localizar os investimentos e suas informações a partir de filtros dinâmicos;
- conhecer a localização dos investimentos com recursos federais;
- ter uma visão clara sobre a situação desses investimentos; e
- conhecer o volume de recursos empregados em cada investimento.

🔗 Tudo isso e muito mais em: <https://cipi.economia.gov.br/cipi-frontend/pesquisa-aberta-projetos>

## 4 Portaria Interministerial 424, de 2016: novidades e orientações com alertas aos gestores municipais

A Portaria Interministerial 424, de 2016, estabelece regramento para execução do estabelecido no Decreto 6.170, de 2007, o qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revogando a Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011. Essa Portaria e suas alterações regulam os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros a programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que se relacionem à transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Por ser essa Portaria, consolidada com as publicações subsequentes, a principal base legal que rege as transferências de recursos discricionários e legais em módulo específico do Transferegov.br, e dada a importância e as dificuldades que os gestores municipais encontram na sua interpretação e os gargalos que isso acarreta aos processos, a CNM traz aqui dicas e alertas sobre as principais mudanças impostas a partir de sua publicação e alterações subsequentes.

### 4.1 Dos prazos e procedimentos para convenientes e concedentes

- » Redefinição dos prazos de cláusulas suspensivas: deve ser fixado no instrumento e não poderá exceder ao dia 30 de novembro

do exercício seguinte ao da sua assinatura. Instrumentos com Ministério da Saúde, prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



### **NOVIDADE SOBRE CLÁUSULAS SUSPENSIVAS.**

PORTARIA INTERMINISTERIAL 8.964, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 “Autoriza, em caráter excepcional, a ser justificada pelos partícipes, a prorrogação dos prazos para atendimento das cláusulas suspensivas dos convênios e contratos de repasse celebrados no exercício de 2021.”

✍ Saiba mais em <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/prazos-para-atendimento-das-clausulas-suspensivas-dos-convenios-prorrogados>

- » Vedada a alteração do objeto após aprovado.
- » Início do processo licitatório deve ocorrer até 60 dias após a assinatura do instrumento.
- » Liberação de recursos preferencialmente em parcela única para instrumentos de baixo valor (de acordo com escalonamento de valores, baixo valor são considerados instrumentos de até R\$1.500.000,00).
- » Só libera a 1ª parcela do repasse (ou a parcela única) após a licitação ser aceita pela concedente.
- » Desbloqueio automático dos valores dos contratos de repasse quando da inserção e validação dos boletins de medição no transferegov.br.
- » Análise financeira e de prestação de contas automatizada.
- » Aproveitamento de licitação ou adesão à ata de registro de preços quando for aquisição de equipamentos ou custeio.

- » Obrigatoriedade de liberação de recursos pelo (a) concedente em até 60 dias após aceite do processo licitatório nos instrumentos de baixo valor.

## **4.2 Escalonamento de valores**

- » Nível I – Obra e serviços de engenharia – R\$ 250.000,00 e inferior a R\$ 750.000,00.
- » Nível I A – Obra e serviços de engenharia – R\$ 750.000,00 e inferior a R\$ 1.500.000,00.
- » Nível II – Obra e serviços de engenharia – R\$ 1.500.000,00 e inferior a R\$ 5.000.000,00.
- » Nível III – Obra e serviços de engenharia – igual ou acima de R\$ 5.000.000,00
- » Nível IV – Custeio ou aquisição de equipamentos – R\$ 100.000,00 e inferior a R\$ 1.000.000,00.
- » Nível V – Custeio ou aquisição de equipamentos – igual ou superior a R\$ 1.000.000,00.

## **4.3 Alterações trazidas pela Portaria Interministerial 4.481, de 23 de maio de 2022**

- » Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite do projeto básico ou termo de referência pelo (a) concedente ou mandatária, exceto alterações para:
  - » atualização dos preços, sem alteração de meta ou etapa; ou
  - » repactuação de metas e etapas, em razão de insuficiência dos

recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e a sua fruição.

### **FLEXIBILIZAÇÃO DE REGRAS**

» Durante a execução dos instrumentos de quaisquer níveis, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I – utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II – aportados novos recursos do conveniente; ou
- III – reduzidas as metas e as etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.



#### **VOCÊ SABIA**

é permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado?



#### **FIQUE ATENTO**

É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o conveniente tiver instrumentos apoiados com recursos do governo federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.



## 4.4 Uso de recursos para projetos de engenharia

Fica permitido o uso de recurso da União para a elaboração de projetos e despesas de licenciamento ambiental no limite de 5% do valor total. Pode ser usado para:

- » licença ambiental ou sua dispensa;
- » regularização da propriedade do terreno;
- » projeto básico; e
- » termo de referência.

## 4.5 Exigência do setor específico

O art. 22 da PI 424/2016, em seu inc. XXII, estabelece que seja apresentada declaração expressa atestando que o conveniente possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Na prática, esse artigo traz a exigência que precisa ser comprovada por uma declaração assinada pelo prefeito(a), a cada instrumento jurídico pactuado, de que o Município possui setor definido para gestão da aplicação dos recursos repassados para execução de convênios ou contrato de repasse, regidos pela Portaria 424/2016. Para atendimento da exigência do inciso deste artigo, quando o Município não possuir um setor específico, poderá atribuir as competências a outro já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

## 4.6 Prestação de contas

- » A prestação de contas se inicia concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos.

- » O Ente deverá manter documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 anos, a contar da apresentação da prestação de contas.
- » Prazo de até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, após o término da vigência ou a conclusão do objeto.
- » E para devolução dos recursos de repasse remanescentes (após o fim da vigência do instrumento/ conclusão/ rescisão) o prazo será de 30 dias.
- » Nos casos de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00, a concedente ou a mandatária poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no Cadin, aprovar a prestação de contas com ressalva.
- » A autoridade competente da concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes (prorrogável no máximo por igual período justificadamente).

## 5 Diferentes modalidades de Emendas Parlamentares e as Formas de Tramitação

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (Ploa) é a lei que estima as receitas e fixa as despesas da União para o exercício financeiro do ano seguinte.

As propostas dos parlamentares acrescidas ao Ploa, conforme a Resolução 1, de 2006, do Congresso Nacional, estabelece que as emendas podem ser: de bancada, de comissão, de relatoria e individuais.



### VOCÊ SABIA

De acordo com a Constituição Federal, metade dos recursos das emendas individuais tem destinação assegurada para saúde e conta no gasto com a área por parte do governo federal?

### 5.1 Emendas de bancada

As Emendas de bancadas poderão ser apresentadas coletivamente pelas bancadas estaduais, de acordo com as necessidades de cada Estado. Apesar de não estabelecer um critério fixo sobre a distribuição das emendas de bancada, alguns Estados podem receber mais e outros menos. Sendo assim, é vedada a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um Ente federativo ou entidade privada.

## 5.2 Emendas de comissão

No caso das Emendas de comissão, como o próprio nome sugere, são comissões permanentes formadas por parlamentares que geralmente discutem temas destinados a áreas da saúde, educação, segurança etc. As proposições devem ter caráter institucional e representar interesse nacional. É vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto. Além disso, detalhes que indiquem a aplicação dos recursos, em função da população beneficiada pela respectiva política pública, quando se tratar de transferências voluntárias de interesse nacional.

## 5.3 Emendas de relatoria

Em relação às Emendas de Relatoria, estas poderão ser apresentadas pelo relator do projeto com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal; na recomposição total ou parcial de dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto; atender às especificações dos pareceres preliminares. É vedada a apresentação de emendas que tenham por objetivo a inclusão de programação nova, bem como o acréscimo de valores a programações constantes dos projetos, ressalvada a comprovação da existência de erro ou omissões e o disposto no parecer preliminar.

A partir de 2020, a Emenda de Relator (RP9) começou a ser utilizada para distribuição de recursos a Estados, Municípios e setor privado, sem muita transparência. Além disso, existem questionamentos por parte do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à sua validade.

Em recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), essas emendas de relator (RP9) pulverizadas foram consideradas inconstitucionais, não constando mais na LOA de 2023.

## 5.4 Emendas individuais: com finalidade definida e especiais

Já as Emendas individuais permitem que tanto os deputados quanto os senadores, em função dos acordos políticos assumidos durante seu mandato, possam apresentar ao orçamento até 25 emendas para destinar a Estados, Municípios e Instituições. A Emenda Constitucional (EC) 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescentou o art. 166-A, o qual autoriza a transferência direta de recursos de emendas individuais impositivas a Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da Transferência especial ou Transferência com

finalidade definida, sendo vedada a utilização para pagamento com pessoal e encargos sociais e encargos ao serviço da dívida.

A **emenda com finalidade definida**, como o próprio nome sugere, é aquela em que a aplicação do recurso já é definida previamente através de programas publicados pelos órgãos concedentes, com formalização de instrumento jurídico, e o processo, por sua vez, é regido pela Portaria 424/2016. É a modalidade já existente, anterior à publicação da EC 105/2019.

Já a **emenda especial** é indicada sem finalidade de gasto prévio, não precisa ser vinculada a instrumentos prévios, como convênios ou contratos de repasses, mas é especificada para uso em investimento ou em custeio. A mudança na forma de repasse de recursos das emendas individuais impositivas, implementada pela EC 105, visa dar celeridade aos investimentos destinados a Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio da desburocratização dos processos e da descentralização mais ágil dos recursos.

Do orçamento que os parlamentares possuem para emendas, 50% são obrigatoriamente destinados para a área da saúde. A outra metade, a EC 105/2019 estabeleceu como regra que deputados e senadores devem indicar 70% para investimento e 30% para gastos com custeio. No ato da indicação ao Município, o parlamentar já define se o recurso para o Ente será para investimento ou custeio, e a gestão municipal é notificada automaticamente.

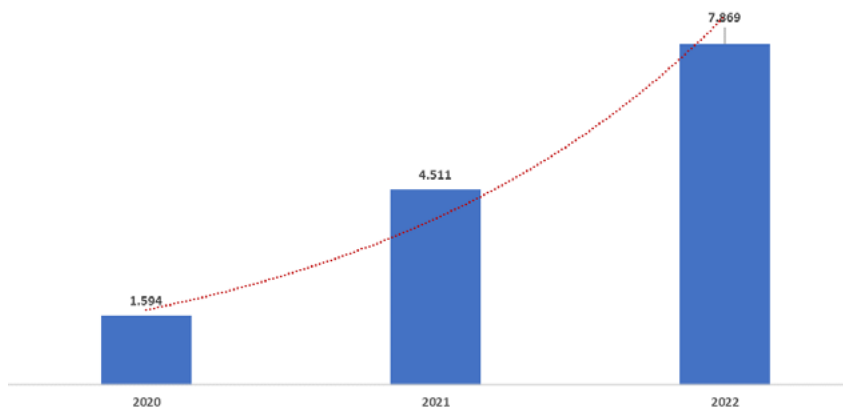
## 5.4.1 Evolução em números das emendas especiais

É bom rememorar que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) sempre teve uma grande atuação crítica em relação às emendas parlamentares. Nossos estudos divulgados em anos anteriores indicavam que havia uma baixíssima execução delas, e com isso muitos recursos públicos eram destinados a investimentos que não se concretizavam. Depois de muito embate junto ao Congresso Nacional, a partir de 2015, as emendas parlamentares individuais se tornaram impositivas e a EC105/2019 trouxe a novidade das emendas especiais, que são recursos livres para o gestor aplicar no que melhor atende as suas demandas locais.

Dito isso, é importante frisar que as informações foram coletadas [do Painel Parlamentar + Brasil](#). Por meio disso, a Confederação traz um retrato dos números das emendas especiais nos Municípios brasileiros.

Quando analisamos o número de Emendas Especiais emitidas nas três edições, percebe-se que em 2022 houve um aumento de quase 400% em relação a 2020. E em relação ao ano passado o crescimento foi de 74%, nota-se que está havendo um crescimento desde a primeira edição de 2020.

**Tabela 1 – Emendas Especiais, série histórica**



Fonte: Painel Parlamentar + Brasil.

É possível inferir por meio dos dados que tanto o número de emendas como os valores em 2022 aumentaram significativamente em relação aos últimos dois anos em mais de 230% (2020 e 2021), passando em valores totais de R\$ 557.022.299 em 2020 para R\$ 3.040.499.598 no ano passado. Houve também aumento no número de Municípios beneficiados, passando de 1.322 na primeira edição para 4.058 Municípios em 2022, ou seja, mais recursos de emendas especiais foram destinados a um número maior de Municípios. Conforme pode ser vislumbrado na Tabela 2 e na Figura 2.

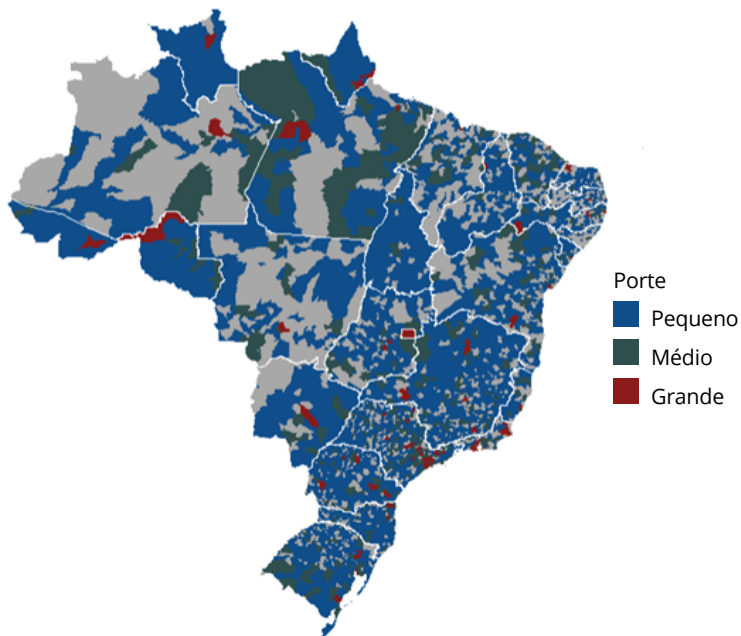
**Tabela 2 – Valores de emendas especiais, por ano**

| Ano          | Nº de Emendas | Qte. Municípios | Valor de Investimento | Valor de Custeio   | Total                |
|--------------|---------------|-----------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| 2020         | 1.594         | 1.322           | 508.714.470           | 48.307.829         | 557.022.299          |
| 2021         | 4.511         | 2.916           | 1.752.329.511         | 120.165.771        | 1.872.495.282        |
| 2022         | 7.869         | 4.058           | 2.787.587.208         | 252.912.390        | 3.040.499.598        |
| <b>Total</b> | <b>13.974</b> |                 | <b>5.048.631.189</b>  | <b>421.385.990</b> | <b>5.470.017.179</b> |

Fonte: Painel Parlamentar + Brasil Elaboração: Transferências Voluntárias/CNM.

Quando filtramos e analisamos as emendas especiais do ano corrente, por porte, percebemos que os pequenos Municípios são os mais beneficiados, correspondendo a 86% dos Municípios beneficiados com emendas.

Figura 2 – Municípios com emendas especiais – 2022



Elaboração: CNM

Quando analisamos as emendas especiais do ano de 2022, por porte, percebemos, conforme a figura anterior, que os pequenos Municípios são os mais beneficiados. Ao analisarmos a quantidade de emendas para esses Municípios eles ficam com 82% do total, ou seja quase a totalidade, conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

Tabela 3 – Valores de emendas especiais, por porte – 2022

| Porte        | Qte. Município | Nº de Emendas | Valor de Investimento | Valor de Custeio   | Total                |
|--------------|----------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| Pequeno      | 3.502          | 6.418         | 2.066.941.193         | 165.765.821        | 2.232.707.014        |
| Médio        | 474            | 1.113         | 507.838.998           | 55.909.868,00      | 563.748.866          |
| Grande       | 82             | 338           | 212.807.017           | 31.236.701,00      | 244.043.718          |
| <b>Total</b> | <b>4.058</b>   | <b>7.869</b>  | <b>2.787.587.208</b>  | <b>252.912.390</b> | <b>3.040.499.598</b> |

Fonte: Painel Parlamentar +Brasil Elaboração: Transferências Voluntárias/CNM.



Foi possível inferir, também, mediante análise dos dados que as emendas especiais, tanto na classificação de investimentos como de custeio, estão concentradas nos Municípios dos Estados de Minas Gerais (1.338), São Paulo (1.003) e Rio Grande do Sul (855). Conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

**Tabela 4 – Valores de emendas especiais, UF – 2022**

| UF | Nº de Emendas | Valor de Investimento | Valor de Custeio | Total       |
|----|---------------|-----------------------|------------------|-------------|
| MG | 1.338         | 306.308.087           | 17.897.994       | 324.206.081 |
| SP | 1.003         | 292.919.765           | 24.305.391       | 317.225.156 |
| RS | 855           | 167.926.279           | 7.389.000        | 175.315.279 |
| PR | 667           | 199.237.060           | 6.599.044        | 205.836.104 |
| SC | 445           | 121.848.277           | 5.275.586        | 127.123.863 |
| BA | 410           | 221.994.737           | 22.813.853       | 244.808.590 |
| TO | 324           | 73.025.307            | 10.505.745       | 83.531.052  |
| GO | 299           | 92.783.223            | 14.407.624       | 107.190.847 |
| PA | 225           | 118.460.275           | 12.072.904       | 130.533.179 |
| PE | 215           | 118.243.628           | 11.236.269       | 129.479.897 |
| PI | 206           | 81.927.873            | 4.013.730        | 85.941.603  |
| CE | 200           | 147.854.250           | 8.530.904        | 156.385.154 |
| PB | 189           | 76.245.270            | 3.710.000        | 79.955.270  |

| UF           | Nº de Emendas | Valor de Investimento | Valor de Custeio   | Total                |
|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| RN           | 186           | 52.298.102            | 2.090.000          | 54.388.102           |
| RO           | 183           | 70.747.493            | 7.574.562          | 78.322.055           |
| MA           | 171           | 120.987.197           | 12.527.078         | 133.514.275          |
| SE           | 139           | 48.951.147            | 16.387.199         | 65.338.346           |
| MS           | 128           | 59.720.753            | 1.900.000          | 61.620.753           |
| RJ           | 123           | 89.752.973            | 10.882.327         | 100.635.300          |
| ES           | 118           | 39.884.944            | 7.396.171          | 47.281.115           |
| MT           | 100           | 34.808.507            | 2.415.904          | 37.224.411           |
| AC           | 97            | 46.418.553            | 8.816.904          | 55.235.457           |
| AP           | 95            | 50.690.254            | 18.995.815         | 69.686.069           |
| AL           | 57            | 46.832.292            | 4.149.800          | 50.982.092           |
| AM           | 51            | 47.112.870            | 3.438.904          | 50.551.774           |
| RR           | 45            | 60.608.092            | 7.579.682          | 68.187.774           |
| <b>Total</b> | <b>7.869</b>  | <b>2.787.587.208</b>  | <b>252.912.390</b> | <b>3.040.499.598</b> |

Fonte: Painel Parlamentar +Brasil Elaboração: Transferências Voluntárias/CNM.

Os achados apontam que em linhas gerais os Municípios de pequeno porte são os mais beneficiados com as emendas especiais. E que no ano de 2022 houve um aumento significativo tanto em valores de emendas como em número de Municípios beneficiados. Foi possível verificar também que houve um aumento de 62% dos valores de repasses de emendas especiais em relação a 2021 e que, de acordo com a série de tempo das edições realizadas, a tendência é de aumento para os próximos anos. É importante lembrar que a Confederação trabalha para que todos os 5.568 Municípios brasileiros sejam beneficiados com as Emendas Especiais, nos próximos anos.



### **VOCÊ SABIA**

As informações divulgadas por meio dos painéis gerenciais são públicas e acessíveis a qualquer cidadão, tais como a divulgação das localidades, os destinos das emendas, assim como o nome dos respectivos parlamentares.



### **FIQUE ATENTO**

Os recursos de emendas especiais **NÃO** podem ser aplicados em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e encargos referentes ao serviço da dívida. Evite apontamentos por parte dos órgãos fiscalizadores.

## **5.4.2 Tramitação dos recursos das emendas especiais e demais modalidades**

As emendas especiais podem ser destinadas somente a Estados, Distrito Federal e Municípios e todo o montante de indicações tramita

por módulo específico do [trasnferegov.br](http://trasnferegov.br). Todos os Entes que forem beneficiados com as emendas especiais devem proceder normalmente com o processo de licitação, com a contratação de fornecedores e a prestação de contas por meio do Relatório de Gestão (RG). O relatório de gestão deve ser feito no módulo “transferências especiais” do [transferegov.br](http://transferegov.br) e, quando realizado, automaticamente estará publicizado em que ações foram aplicados os recursos, permitindo a transparência dos processos, pois todos os registros irão refletir no Painel Parlamentar de acesso livre.

As demais emendas (relatoria, de bancada, de comissão e com finalidade definida) igualmente podem tramitar pelo [transferegov.br](http://transferegov.br), mas não é regra, pois existem outras ferramentas através das quais há opção de acontecer essas transferências, dependendo de suas indicações. Temos por exemplo as emendas destinadas à saúde, que na sua grande maioria tramitam pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), quando equipamentos e custeio, e pelo Sismob (Sistema de Monitoramento de Obras), quando obras, as quais possuem cronograma específico e regimento diferenciado. As emendas indicadas para educação seguem as diretrizes e as tramitações em ambiente virtual do PAR (Plano de Ações Articuladas) – Simec (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) e Simec Obras. Já as emendas indicadas para aplicação na área social referentes às obras tramitam pelo [transferegov.br](http://transferegov.br) e as relacionadas a custeio e equipamentos, pelo Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias (SIGTV).



### **MAS, LEMBRE-SE!**

Há previsão de que todas as transferências da União, 36 (trinta e seis) na sua totalidade, deverão migrar seus processos para o [transferegov.br](http://transferegov.br) até final de 2024, 18 (dezoito) delas já foram internalizadas!



## FIQUE DE OLHO

No que se refere à prestação de contas dos recursos das emendas especiais, não existe a obrigatoriedade do preenchimento do relatório de gestão no [transferegov.br](https://www.transferegov.br). No entanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que diz respeito à transparência da gestão fiscal, determina que sejam disponibilizadas, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A CNM destaca que o gestor público não tem opção de deixar de prestar contas daquilo que não lhe pertence. E o legítimo titular do erário público e destinatário final de toda a ação do Estado é a população, que trabalha e paga impostos. Ele sempre tem o direito de saber o que é feito com os recursos que são aportados aos Entes federados.

🔗 Quer saber mais, acesse o [Perguntas e Respostas sobre o tema: \[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas-e-Respostas\\\_Emendas-Especiais\\\_2022\\\_Final.pdf\]\(https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas-e-Respostas\_Emendas-Especiais\_2022\_Final.pdf\)](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas-e-Respostas_Emendas-Especiais_2022_Final.pdf)

## 6 Plataforma Êxitos: uma ferramenta para auxiliar na tomada de decisões e captar recursos

### 6.1 O que é e qual o objetivo da Plataforma Êxitos?

Ela abrange no seu escopo uma equipe de profissionais especializados, que trabalha o mapeamento e a curadoria de conteúdos sobre oportunidades de captação de recursos nacionais e internacionais, programas federais e concentra todas as informações em um único ambiente, uma ferramenta tecnológica chamada **Plataforma Êxitos**.

Visando auxiliar os Municípios nas atividades da captação de recursos, na ampliação da capacidade de investimento e sustentabilidade financeira, no entendimento e na tomada de decisão sobre aderir ou não a determinado programa, a CNM disponibiliza essa plataforma em seu conteúdo exclusivo.

A ferramenta concentra informações de todos os programas federais e de inúmeras oportunidades, de forma personalizada de acordo com o perfil e as áreas de interesse do Município. Diariamente são cadastradas diversas novas oportunidades, potencializando assim o acesso a informações sobre fontes de recursos, uma vez que a variedade de concedentes e a abrangência dessas oportunidades são amplas.

Da mesma forma, todas as publicações acerca dos programas federais são rotineiramente acompanhadas, filtradas e inseridas na plataforma, a fim de que o gestor municipal tenha, de maneira facilitada, acesso a todas as informações necessárias de como captar e aplicar esses recursos, sejam eles para execução de projetos, adesão ou manutenção de um programa, serviço ou ação para implementação de uma

política pública. O planejamento correto, a organização, a dedicação da gestão e o acompanhamento efetivo do cronograma de ações são alguns dos pontos cruciais identificados como fatores que influenciam diretamente nos resultados positivos de todo esse processo de captação e gestão de recursos.

A Plataforma Êxitos é composta por dois módulos: Oportunidades e Programas.

## **6.2 Módulo Oportunidades**

Esse módulo concentra o que chamamos de oportunidades, que é toda e qualquer possibilidade de captação de recursos financeiros, de premiações, editais, linhas de crédito, concursos, oportunidades da Plataforma +Brasil, entre outras, destinadas para obras, equipamentos e serviços para atendimento de demandas específicas e pontuais, com cronogramas predefinidos, com prazo de início e término pactuados entre as partes – concedente e conveniente.

São oportunidades apresentadas em fichas-resumo, como pode ser conferido na figura abaixo. E na versão completa que pode ser acessada de acordo com interesse do usuário tem todo o detalhamento técnico, como prazos de submissão de propostas, áreas atendidas, regras de contrapartida, valores, contatos dos concedentes, modelos de documentos e publicações pertinentes, como legislações, manuais etc.

## Figura 3 – Plataforma Êxitos: Módulo Oportunidades



Fonte: CNM.

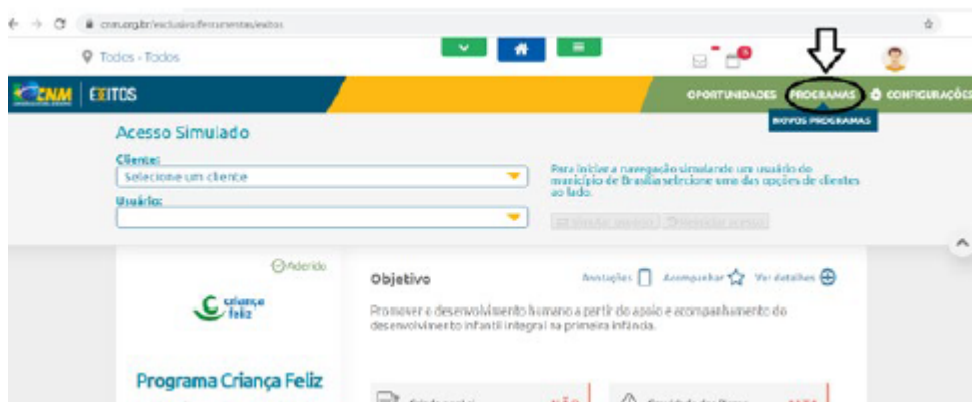
### 6.3 Módulo Programas

Os programas são as linhas de disponibilização de recursos federais para a execução de políticas públicas contínuas ou temporárias, podendo ser políticas de determinado programa, estratégias, serviços ou ações.

O módulo programas concentra as informações e as orientações para a execução de todas as políticas públicas, por eixo e áreas de atuação, possibilitando a gestão, o controle, a avaliação de custos e benefícios e auxiliando o Município na tomada de decisões.

Neste módulo, em cada programa, o Município poderá acessar toda a legislação vigente, os critérios de implementação, os riscos envolvidos, a defasagem inflacionária dos recursos recebidos e toda a documentação necessária para prestação de contas dos recursos repassados pela União.

Figura 4 – Plataforma Êxitos: Módulo Programa



Fonte: CNM.

## 6.4 Funcionalidades da Plataforma Êxitos

Com o objetivo de otimizar o tempo e reduzir as dificuldades encontradas pelos gestores em busca de informações sobre fontes de recursos, requisitos legais e constitucionais para sua aplicação/execução, a Plataforma Êxitos dispõe de:

- » banco de dados concentrado, contendo os programas federais e as oportunidades de captação filtradas e cadastradas na plataforma, que são decorrentes de pesquisas *on-line*, via contato telefônico e *in loco*;
- » acesso totalmente web;
- » relação de programas federais e oportunidades de captação filtradas, concentradas e disponibilizadas de acordo com o perfil do usuário, por meio de informações pré-identificadas (natureza jurídica, localização geográfica, áreas de atuação/interesse);



- » *download* de anexos e modelos de documentos incluídos na plataforma e relacionados aos programas federais e às oportunidades de captação de recursos;
- » informações completas dos programas federais e das oportunidades de captação de recursos, contendo: nome do programa ou da oportunidade, dados do concedente (endereço, contato telefônico, *e-mail*, *site* institucional), descrição, objeto, tipo de instrumento jurídico a ser celebrado, qualificação, natureza jurídica elegível, áreas de atuação, abrangência, critérios de seleção e regras de contrapartida;
- » acompanhamento e gerenciamento dos programas federais e das oportunidades de captação de recursos em aba específica;
- » indicação de recursos específicos disponíveis (emendas parlamentares e recursos específicos do concedente) vinculadas ao perfil de acesso;
- » cronograma de prazos dos programas e das oportunidades apresentado por meio de semáforo de cores;
- » envio periódico de mensagem eletrônica com as oportunidades de captação cadastradas e sugeridas para o perfil do usuário;
- » central de relacionamento com o usuário, manual de usabilidade da plataforma e perguntas frequentes.



## ATENÇÃO

O Conteúdo Exclusivo da CNM concentra um vasto material técnico e diversos panoramas das áreas como: saúde, educação, trânsito, contabilidade, dentre outras, com dados exclusivos de cada um dos 5.568 Municípios. Nesse espaço, os gestores municipais também têm acesso a ferramentas de apoio para a gestão municipal, como, por exemplo, a Mandala dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS), que mostra um retrato das políticas de desenvolvimento do Município, além da Plataforma Êxitos e muito mais.

 Solicite *login* e senha através do endereço eletrônico:  
<https://exclusivo.cnm.org.br/#/cadastro>

## 7 Considerações finais

A CNM conhece bem as dificuldades dos Entes para que sejam executadas as políticas públicas nas mais variadas áreas, visando atender às demandas locais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Fato é que todas as ações voltadas à execução de projetos demandados pela população (obras, serviços e equipamentos) dependem de altos investimentos, os quais, geralmente, com arrecadação própria, os Municípios brasileiros não conseguem suprir, necessitando assim de captação de recursos externos e repasses federais para incremento de suas receitas.

Muitos gestores ao longo de seus mandatos se deparam com déficit orçamentário que impacta a não entrega ou o comprometimento das entregas planejadas. Mas a possibilidade de captação de recursos de forma a obter avanços na execução das ações previstas antes mesmo de assumir a administração, apesar de ser dificultosa, é uma realidade. Trazendo sua contribuição para dirimir um pouco as dificuldades do processo, a CNM disponibiliza a Plataforma Êxitos, ferramenta apresentada no decorrer deste conteúdo, que concentra programas federais e centenas de oportunidades de captação de recursos nacionais e internacionais de forma personalizada, que deve ser utilizada diariamente pelas equipes técnicas para o mapeamento de fontes financiadoras que atendam às demandas e conseqüentemente auxiliem no incremento de receitas para a execução e a entrega de políticas públicas.

Em relação às Transferências Voluntárias, o Transferegov.br traz avanços tecnológicos, integração, transparência e melhorias à gestão pública a partir da consolidação dos dados e da geração de conhecimento sobre o que antes não estava suficientemente centralizado e transparente. Com as novas funcionalidades, os gestores podem identificar e acompanhar seus processos e os gargalos, elaborar diagnósticos e redirecionar suas ações.

Por sua vez, desburocratização e simplificação são termos bastante utilizados tanto por parlamentares quanto por gestores municipais quan-

do o assunto são as “Emendas Especiais”, que, com a forte atuação da CNM, hoje são manuseados e muito bem executados via Transferegov.br, permitindo ao gestor municipal a livre escolha de utilização de recursos em projetos diversos e um processo bem mais ágil e transparente.

Entende-se que há grande diversidade de Transferências da União, com utilização de sistemas e normativos diversos, o que acarreta muitas dificuldades aos Municípios, pelas mais variadas questões, incluindo o não acesso às informações em tempo hábil, a falta de equipes devidamente qualificadas para exercer suas funções e atuações nos processos, além de questões tecnológicas de toda ordem e precariedade, como por exemplo a falta de uma internet de boa qualidade. Nesse cenário, apontamos no decorrer do conteúdo, foram identificados 36 (trinta e seis) tipos diferentes de transferências e, infelizmente, boa parte delas ainda não tramita pelo Transferegov.br, apesar de ser promessa por parte do governo federal de que isso ocorrerá até final do ano de 2024.

A CNM empenha todos os esforços para que se concretize e avalia como positiva a migração de todos os recursos para uma ferramenta única, pois isso reduzirá os custos operacionais, otimizará a qualificação técnica dos profissionais e dará total transparência aos processos que envolvem o uso de recursos públicos.

# Referências

BRASIL. Constituição (1988). *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. *Decreto 6.170/2007*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm). Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. *Lei 9.790, de 23 de março de 1999*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm). Acesso em: 1º dez. 2021.

BRASIL. *Lei 13.019, de 31 de julho de 2014*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm). Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. *Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm). Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. *Portaria Interministerial 252, de 19 de junho de 2020*. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-252-de-19-de-junho-de-2020-262751603>. Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. *Decreto 10.035, de 1º de outubro de 2019*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10035.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10035.htm). Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. *Emenda Constitucional 105, de 12 de dezembro de 2019*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc105.htm). Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. *Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016*. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. *Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm) Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. *Comunicado 18/2020 – Aplicabilidade do § 9º do art. 75 da Lei 13.898/2019, LDO 2020*. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-n-18-2020-aplicabilidade-do-9-do-art-75-da-lei-n-13-898-2019-ldo-2020-2>. Acesso em: 1º dez. 2021.

BRASIL. *Lei 14.017, de 29 de junho de 2020*. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>. Acesso em: 1º dez. 2021.

BRASIL. *Lei Complementar 79, de 7 de janeiro de 1994*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp79.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp79.htm). Acesso em: 1º dez. 2022.

BRASIL. *Lei 7.560, de 19 de dezembro de 1986*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7560.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7560.htm). Acesso em: 1º dez. 2022.

BRASIL. *Resolução 1º, de 2006 – Congresso Nacional*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Congresso/ResCN1-06.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Congresso/ResCN1-06.htm) Acesso em: 1º dez. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Perguntas e Respostas – Emendas Especiais. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas-e-Respostas\\_Emendas-Especiais\\_2022\\_Final.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Perguntas-e-Respostas_Emendas-Especiais_2022_Final.pdf). Acesso em: 5 dez. 2022.

Brasil. Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022 <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/decretos/decreto-no-11-271-de-5-de-dezembro-de-2022>. Acesso em: 06 fev. 2023

Brasil. Decreto nº 11.272, de 5 de dezembro de 2022 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D11272.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.272%2C%20DE%205,que%20lhe%20confere%20o%20art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11272.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.272%2C%20DE%205,que%20lhe%20confere%20o%20art). Acesso em: 13 fev. 2023



### Sede

SGAN 601 – Módulo N  
 CEP: 70830-010  
 Asa Norte – Brasília/DF  
 Tel/Fax: (61) 2101-6000

### Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574  
 Bairro Menino Deus  
 CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS  
 Tel/Fax: (51) 3232-3330

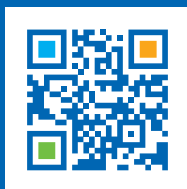
 /PortalCNM

 @portalcnm

 /TVPortalCNM

 /PortalCNM

 /portalcnm



www. **CNM**org.br

